



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

7ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE (Portaria DIRPRE Nº 37/2020)

Presidente:

Carlos Eduardo Portella – CONSAD

Membros:

Ludmila Maia Valente – GERINC

Luiz Stéfano Rosado Fantappié - GERARE

Reunidos os membros de forma telepresencial, através da ferramenta TEAMS, no dia 17/09/2020, foram iniciados os trabalhos da 7ª Reunião do Comitê de Elegibilidade, constituído por meio da Portaria DIRPRE Nº 37/2020, de 17/08/2020, para exercer as competências previstas no art. 21, inciso I, do Decreto nº 8.945/2016 e no art. 10 da Lei nº 13.303/2016, em razão do recebimento de documentação referente à Sra. CRISEUDA ALVES DE ANDRADE para atuar como membro titular do Conselheiro Fiscal indicado pelo Estado do Rio de Janeiro.

Pauta para deliberação:

Análise da documentação da Senhora CRISEUDA ALVES DE ANDRADE, indicada pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, em exercício (SEI 2797580), para atuar como membro titular do Conselho Fiscal, representando o acionista minoritário da COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO.

Tempestividade:

O artigo 22, §2º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e o artigo 1º da Portaria nº 8.656, de 27 de março de 2020, preveem o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para manifestação do Comitê de Elegibilidade, contados a partir do recebimento da indicação. Considerando que o Comitê recebeu a documentação no dia 14 de setembro de 2020, verifica-se que a presente manifestação é tempestiva.

Assunto deliberados:

Recebida a documentação da Senhora CRISEUDA ALVES DE ANDRADE, por meio de correio eletrônico da Sra. Luciana da Costa Martins de Almeida (lcmalmeida@casacivil.rj.gov.br) (SEI 2797589 e 2797666), o membro Ludmila Maia Valente foi o responsável pela formação do processo administrativo, o que foi conferido pelos demais membros. Assim, criou-se o processo **SEI 50905.001958/2020-54**, no bojo do qual será realizada a análise. Dito isso, e considerando as informações prestadas pela indicada no “Cadastro de Administrador” (SEI 2794642), verificou-se a existência da experiência profissional exigida para o cargo para o qual foi indicado, no caso 03 anos em função de direção ou assessoramento na administração direta ou indireta, não obstante, **resta pendente a anexação de documentos que demonstrem o alegado, consoante solicitado no item D do documento. Não obstante, verificada a experiência inserida no currículo**

da indicada (SEI 2797682), o entendimento deste Comitê é de que as atribuições dos cargos ocupados não comprovam o efetivo exercício em cargo de direção ou assessoramento na Administração Pública.

Além disso, no que tange ao requisito previsto no artigo 26, §1º, da Lei 13.303/16, que exige formação acadêmica compatível com o exercício da função, o Comitê entende que sua formação é aderente ao cargo para o qual foi indicado, consoante Certificado de “Bacharel em Administração” (SEI 2797619).

Por fim, no que tange às hipóteses de impedimento previstas expressamente em lei, não vislumbramos óbice em relação à indicada, tendo em vista o preenchimento do “Cadastro de Administrador” (SEI 2797619).

Por fim, o CEE não se responsabiliza pela prestação de informações inverídicas pela postulante ao cargo, a qual ficará sujeita às penas da lei se verificado, posteriormente, que atuou com o fim de induzir em erro o Comitê de Elegibilidade Estatutário.

Conclusão:

Pelo exposto, e limitado à competência legal e estatutária concedida a este órgão, **cumpra ao Comitê de Elegibilidade Estatutário – CEE se manifestar no sentido de não recomendar a indicação da Senhora CRISEUDA ALVES DE ANDRADE ao cargo de membro titular do Conselho Fiscal da COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, por falta de comprovação de exercício de cargo de direção ou assessoramento na administração pública.**

Nesse contexto, registra-se que compete ao CEE avaliar as indicações de membros para compor o Conselho Fiscal da CDRJ e emitir um relatório opinativo e não vinculativo acerca dos candidatos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Carlos Eduardo Collares Moreira Portella
Presidente do Comitê

Ludmila Maia Valente
Membro do Comitê

Luiz Stéfano Rosado Fantappié
Membro do Comitê



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Collares Moreira Portella, Membro**, em 17/09/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Stefano Rosado Fantappie, Membro**, em 17/09/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Maia Valente, Membro**, em 17/09/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2798035** e o código CRC **265D1531**.



Referência: Processo nº 50905.001958/2020-54



SEI nº 2798035

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000
Telefone: (21) 2219-8600 - www.portosrio.gov.br